

RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE GOIÁS ATRAVÉS DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO

RESTOCIALIZATION OF THE PRISONER IN THE PENITENTIARY SYSTEM OF GOIÁS THROUGH WORK AND EDUCATION

JÚNIOR, Paulo Eugênio de Sousa ¹
CANEDO, Paula Fernandes Teixeira²

RESUMO

O presente artigo científico tem como objeto pesquisar a importância da ressocialização do preso do sistema penitenciário de Goiás, através do trabalho e da educação. A problemática deste trabalho científico é saber de que forma está ocorrendo a ressocialização preso no interior dos presídios, fato de grande relevância para a segurança pública e sociedade. Para a confecção deste trabalho científico, foi utilizada a legislação correlata, obras bibliográficas e pesquisa de campo, através da aplicação de questionários para os presos. A pesquisa apontou como resultados investigados, presos com pouca qualificação educacional e profissional, porém demonstrando grande interesse em trabalhar e estudar no período de cumprimento da pena; Unidade prisional proporcionando ao preso ensino fundamental através de extensão de escola pública municipal; Estruturas físicas inadequadas e servidores insuficientes para implantação de projeto de ressocialização. Conclui-se sugerindo soluções urgentes para a ressocialização de presos do sistema penitenciário e a recuperação destes, para o seu retorno em convivência na sociedade.

Palavras-chave: Preso. Ressocialização. Trabalho. Educação.

ABSTRACT

The present scientific article aims to investigate the importance of resocialization of prisoners of the penitentiary system of Goiás through work and education. The problem of this scientific work is to know how resocialization is taking place inside prisons, a fact of great relevance for public security and society. For the preparation of this scientific work, it was used the correlative legislation, bibliographical works and field research, through the application of questionnaires to prisoners. The research pointed out as results investigated, imprisoned with little educational and professional qualification, but showing great interest in working and studying in the period of fulfillment of the sentence; Prison unit providing prisoner with elementary education through extension of municipal public school; Inadequate physical structures and insufficient servers for implantation of resocialization project. It concludes by suggesting urgent solutions for the resocialization of prisoners of the penitentiary system and the recovery of these, for their return in coexistence in society.

Key words: Prisoner. Resocialization. Work. Education.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia de Polícia Militar - CAPM. junior453@gmail.com; Gestor em segurança pública, formado pela faculdade Integrada de Goiás.

² Professora orientadora: Mestre em Direito pela PUC-GO, Especialista em Direito Processual pela UNAMA e Mestre em Direito Penal pela PUC-GO. paulapft@hotmail.com, Goiânia – GO, Fev. 2018.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo científico tem com título a RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO NO SISTEMA PRISIONAL DE GOIÁS ATRAVÉS DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO, trata a respeito do indivíduo que praticou um crime, cumpre integralmente a pena e seja readaptado para a convivência na sociedade, de acordo com o previsto no artigo 1º da Lei de Execução Penal (1984) - LEP, que elenca inúmeros instrumentos para o cumprimento de tal objetivo, tais como: o sistema progressivo da pena e a finalidade de inseri-lo gradativamente de volta a comunidade.

A prisão como um local hostil, é vista por muitos por não recuperar ninguém, desta forma a tendência é de que a recuperação não surta efeito perante o apenado, onde este praticamente é forçado a esquecer a vida fora do cárcere. A prisão é uma resposta punitiva do Estado, porém o sistema penal brasileiro, que atualmente passa por uma crise sem tamanho, não tem as mínimas condições de oferecer ao encarcerado um tratamento digno, porém, se houver interesse do poder público, ainda é possível modificar este quadro caótico do sistema penitenciário, bastando apenas empregar o que está previsto na Lei de Execução Penal, Código Penal, Constituição Federal e seus artigos correlatos.

Na obra de Foucault dos delitos e das penas (2014, p. 224), fundamenta a "prisão como um lugar onde o indivíduo é privado da liberdade, onde esta liberdade pertence a todos de forma igual, e sua perda tem também igual preço para todos, ela é um castigo igualitário".

Segundo Beccaria (2014, p.34). "É uma barbárie consagrada pelo uso na maioria dos governos aplicarem a tortura a um acusado enquanto se faz o processo, seja para que ele confesse a autoria do crime, seja para esclarecer as contradições que tenha caído". Este pequeno trecho do livro Dos Delitos e das Penas de Beccaria, escrito no século XVIII, traz em sua essência um discurso atualíssimo, onde a barbárie era absoluta.

É claro que, houve uma evolução crescente e necessária, mas o legado deixado pelos nossos antepassados leva-nos a crer que, por trás de leis muito bem elaboradas, encontramos descaso pela sociedade. Certo é que, a pena de reclusão foi um avanço frente ao que antes havia: suplícios, forca, etc.

A pesquisa indaga o seguinte, pode se afirmar que a legislação penal, estaria garantindo ao preso, o direito de se ressocializar utilizando o trabalho e a educação e voltar a conviver em sociedade?

Esta pesquisa científica se justifica com respaldo na legislação em vigor que trata do direito dos presos, haja vista a necessidade de se criar mecanismos de recuperação destes no interior dos presídios, oferecendo-lhes o trabalho remunerado com remissão da pena, educação curricular de escola oficial instalada no local, dias de visitação, além de tomar conhecimento de notícias externas através de rádio e televisão, isto de acordo com o seu comportamento individual no interior do cárcere, no intuito de prepará-lo para o mercado de trabalho e o convívio social, porque do contrário, este homem irá voltar pior do que, quando saiu deste convívio e conseqüentemente voltará a praticar novos crimes contra a própria sociedade, fato que irá afetar na segurança pública e no trabalho da Polícia Militar, isto tende a ocorrer se não houver o cumprimento de direitos básicos, garantias fundamentais e a ressocialização de encarcerados nos presídios do país e conseqüentemente no Estado de Goiás.

Faz-se necessário a execução de programas de recuperações nos presídios para que os direitos de presos não cumpridos, saiam do papel e passem a valer de fato e de direito, só assim, se evitará revoltas e rebeliões no interior dos cárceres.

Esta pesquisa científica tem como objetivos específicos os seguintes pontos:

Pesquisar qual a participação efetiva e o interesse do poder público no processo de reintegração do encarcerado no Estado de Goiás para readaptá-lo novamente a sociedade.

Discutir a respeito do trabalho do apenado como formato de preparação para a volta ao mercado de trabalho, quando retornar a sociedade.

Analisar se a assistência de ensino educacional poderá contribuir para o crescimento intelectual e pessoal do preso.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A Academia de Polícia Militar - CAPM, nesta cidade de Goiânia-GO, através do Curso de Formação de Praças e Pós-Graduação, possibilitou esta pesquisa que foi realizada com base no aporte de material didático e bibliográfico, através das obras de autores que publicaram a respeito da prisão, da pena e as condições do preso no interior do cárcere, tais como, Foucault, (2014). Vigiar e punir, que versa a respeito do nascimento da prisão. Beccaria, (2014). Dos delitos e das penas. Trindade, (2003), Ressocialização: uma disfunção da pena de prisão. Constituição da República Federativa do Brasil, (1988), no artigo 5º, em direito e garantidas fundamentais, artigo 170, que trata a respeito do trabalho do preso e no artigo 205, que versa a respeito da educação, como direito de todos e dever do estado e da família. Código penal brasileiro, (1940), no artigo 39 garante que o trabalho do preso será sempre remunerado, sendo-lhe garantidos os benefícios da Previdência Social. Lei de Execução Penal. (1984), garante os principais direitos do preso. Regras mínimas para tratamento dos presos no Brasil. Resolução nº 14. (1994).

No bojo desta pesquisa colecionamos a contribuição de autores e a legislação específica, informações colhidas que muito colaboraram para uma visão mais abrangente a respeito do tema RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO NO SISTEMA PRISIONAL DE GOIÁS ATRAVÉS DO TRABALHO E EDUCAÇÃO, no qual o sistema penitenciário de Goiás encontra-se com uma população carcerária além de sua capacidade física, o que implica em não poder aplicar de forma eficiente um projeto de ressocialização, se não houver o interesse, apoio do poder público e o engajamento da administração penitenciária.

Esta pesquisa se ateve principalmente na Lei de Execução Penal, que garante os principais direitos do preso e do egresso, ordenamento jurídico que é tido como uma lei inovadora e atual concernente ao indivíduo preso, para quando este retornar ao convívio social, por fim informações colhidas e observadas a respeito do sistema penitenciário.

Se “prisão pelo castigo e não prisão para o castigo”, não fosse mais que dubiedade burocrática, significaria que, quando uma pessoa é punida pela privação de liberdade por ordem de um juiz, não deve ser para tornar sua permanência forçada na prisão até o máximo possível útil e sem sofrimento para ela. A prisão nunca deveria ser punição mais rigorosa que a da perda de liberdade.

3 METODOLOGIA

O presente trabalho científico buscou como método e linha de análise a proposta de pesquisa de campo, exploratória, segundo Lakatos e Marconi (2010 p. 171), "são estudos exploratórios que têm por objetivo descrever completamente determinado fenômeno, como, por exemplo, o estudo de um caso para o qual são realizadas análises empíricas e teóricas" e se pautou no estudo e na importância a cerca do tema, ressocialização do preso do sistema penitenciário de Goiás, através do trabalho e da educação, com a meta de analisar o trabalho e a educação na reintegração do presidiário enquanto cumpre pena de restrição de liberdade, visando prepará-lo para o seu retorno e convívio na sociedade. A pesquisa buscou como amostra o preso do Centro de Inserção Social, instalada no Município de Luziânia-Goiás, por ser uma unidade prisional que fora projetada para contenção e reintegração de encarcerados, situada no Entorno do Distrito Federal, localidade violenta e problemática na área de segurança pública.

Foi utilizada a legislação específica, obras bibliográficas e pesquisa de campo, através da aplicação de questionários com perguntas estruturadas e fechadas. Realizou-se inicialmente a consulta da legislação e obras bibliográficas, averiguou-se a importância da ressocialização do encarcerado no período do cumprimento de pena e na sua recuperação para voltar a viver em sociedade, levando-se em conta o interesse do poder público, a administração penitenciária e do próprio preso neste processo.

Foi diagnosticada, mediante observações e informações colhidas no local pesquisado, que versam a respeito do tema ressocialização de presos que convivem em presídios com lotação superior a sua capacidade normal, fator gerador de constantes fugas e rebeliões violentas.

Mediante análise de campo e pesquisa no sistema penitenciário referente ao tema ressocialização de presos através do trabalho e da educação, instante em que foram tabulados os dados obtidos e confeccionados gráficos atinentes ao tema em comento. Ao apreciar os dados e informações obtidos na pesquisa, foi possível verificar a relevância e a importância da aplicação do projeto de ressocialização do preso do sistema prisional de Goiás, para amenizar as condições humanas dos encarcerados que vivem amontoados no cárcere sem as mínimas condições de reabilitação e a sua recuperação para ingressar novamente no convívio social, bem como evitar constantes fugas e rebeliões violentas no interior dos presídios.

Na sua obra *Ressocialização uma disfunção da pena de prisão*, Trindade (2003, p. 17) diz que "o discurso falacioso, que o novo paradigma da reação social tem desmitificado, ao questionar as funções declaradas e as funções reais da pena de prisão. Como se sabe, o discurso oficial da prisão é de controlar a criminalidade e de promover a reeducação do apenado".

Ressocialização não significa apenas dar um emprego ao preso na prisão ou quando ele sai desta, ou não ter preconceitos contra os presidiários. Estas são atitudes positivas e evidentes, porém, a reeducação do preso não é apenas isto, passa por uma inversão dos valores nocivos do condenado, para valores benéficos para a sociedade. No processo de reintegração do presidiário é de suma importância que se faça um resgate, dos valores da pessoa, do ser humano e os valores em comum com a sociedade.

Está previsto na Constituição Federal (1988) no artigo 170, o enaltecimento da ocupação manual e intelectual que está na vida do cidadão e garante ao homem dignidade junto aos seus familiares e a sociedade. O labor do encarcerado encontra-se nesta premissa de dignidade do ser humano, onde o artigo 39 do Código Penal (1940) assegura o trabalho do encarcerado sempre remunerado, sendo-lhe assegurados os benefícios da Previdência Social.

O trabalho do encarcerado nunca foi aceito por parte da sociedade, que recebe muitas críticas sobre esta situação, mesmo estando este previsto na Lei de Execução Penal e na Constituição Federal. Os integrantes da sociedade que são contrários ao labor do preso, alegam que este não recupera o presidiário na prisão, tendo em vista ainda a falta de empregos para a maioria dos cidadãos de bem na atualidade.

A educação deve buscar o desenvolvimento do indivíduo, capacitando-o para o exercício da cidadania, fazendo-se necessário com maior brevidade possível, a revisão de todo o sistema penitenciário no país. É chegada à hora da inovação, da reestruturação, da aplicação de um sistema que traga resultados positivos e possa garantir equilíbrio, segurança jurídica, e, principalmente justiça.

Esta educação seria oferecida e implantada nos presídios com alfabetização e ensino fundamental, a Escola de Jovens e Adultos (EJA), prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996), tele centros, com aulas tele presenciais tendo suporte audiovisual, estando estas unidades vinculadas a escolas oficiais do Município e do Estado.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para se obter os objetivos desta pesquisa, e buscar saber de que forma está ocorrendo o processo de ressocialização no interior dos presídios do Estado de Goiás, foi feita uma pesquisa de campo, tendo como amostra o Centro de Inserção Social, pertencente a 3ª Coordenaria Regional da Diretoria Geral de Administração Penitenciária de Goiás, localizada na Região do Entorno do Distrito Federal, com sede no Município de Luziânia-GO, onde foi utilizada como instrumento de coleta de dados a observação e a aplicação de questionário com perguntas previamente estabelecidas e respostas de múltipla escolha sobre o assunto, aos reeducandos, (nome dado aos presos daquele local), que cumprem penas de reclusão em sentença penal condenatória.

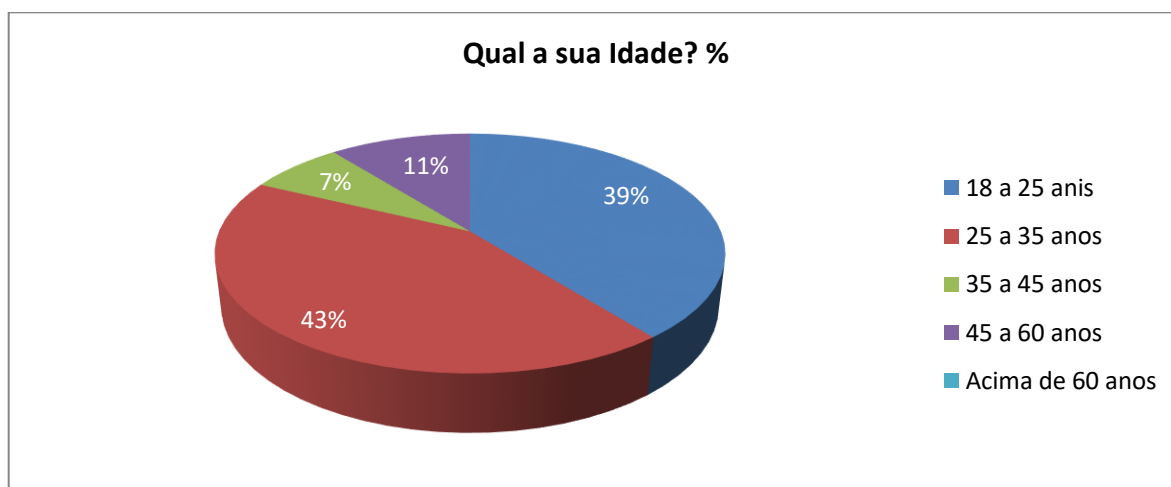
Os reeducandos que participaram desta pesquisa são do sexo masculino e cumprem penas distintas no estabelecimento penitenciário, possuem idades e escolaridades diversas, integram o ensino fundamental no presídio, através da extensão de uma escola pública do Município, como forma de ressocialização e remissão da pena. O questionário foi aplicado a 28 (vinte e oito) internos, e as respostas ou tópicos serão utilizados na análise e discussão desta pesquisa.

Os presos pesquisados não terão os seus nomes divulgados, para se poder melhor avaliar as respostas dos questionários aplicados, bem como a juntada das informações observadas e coletadas. Para as respostas colhidas dos reeducandos, será utilizada na pesquisa a tabulação dos dados percentuais através de gráficos, sendo analisadas e discutidas as respostas de maior percentual de cada questão aplicada.

O pesquisador, a partir desta pesquisa e as respostas obtidas dos pesquisados, observou que os presos pesquisados demonstraram grande interesse, tanto no trabalho, quanto nos estudos, no período de cumprimento de suas respectivas penas, visto ainda a necessidade do aumento de servidores e a adequação das instalações físicas do presídio para poder melhor aplicar o projeto de ressocialização aos encarcerados.

4.1 Resultados

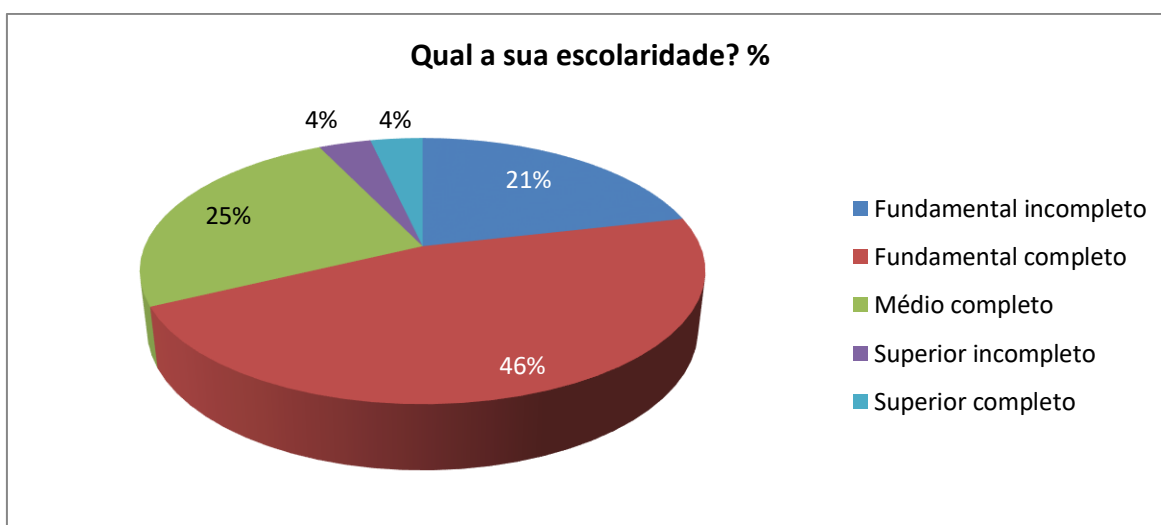
Gráfico 1: Qual a sua idade? %



Fonte: (Dados da pesquisa/autor 2018)

Observa-se pelo percentual das respostas coletadas, que a maioria da idade dos presos que cumprem penas no presídio pesquisado, possui idade entre 25 e 35 anos, idade em que o indivíduo possui capacidade plena para exercer o trabalho e os estudos. O que se pode analisar é que estas pessoas poderiam ser aproveitadas no labor de acordo com a aptidão de cada uma, no período em que se encontram reclusas, bem como ter o benefício da remissão de pena prevista nos artigos 126 a 130 na Lei de Execução Penal (LEP).

Gráfico 2: Qual a sua escolaridade? %

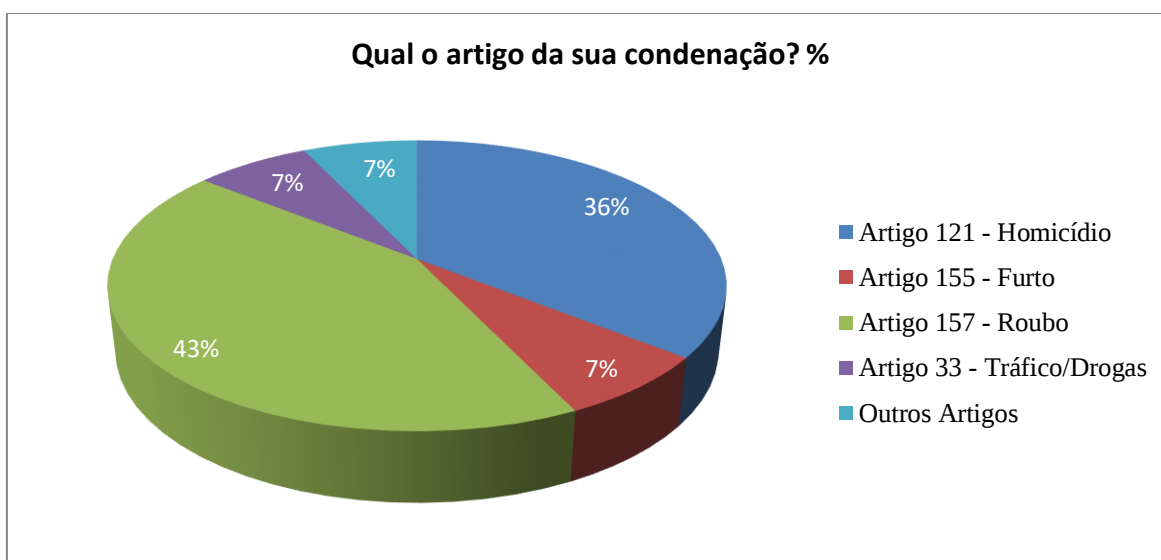


Fonte: (Dados da pesquisa/autor 2018)

É notório e de conhecimento de todos, que a maioria da população carcerária do país é composta por pessoas que possuem pouca ou nenhuma instrução educacional e profissional e em consequência disto, entende-se que estes indivíduos, possivelmente não tiveram oportunidades no campo profissional e educacional antes de ingressarem no sistema penitenciário.

Está previsto na Constituição Federal (1988), no seu artigo 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

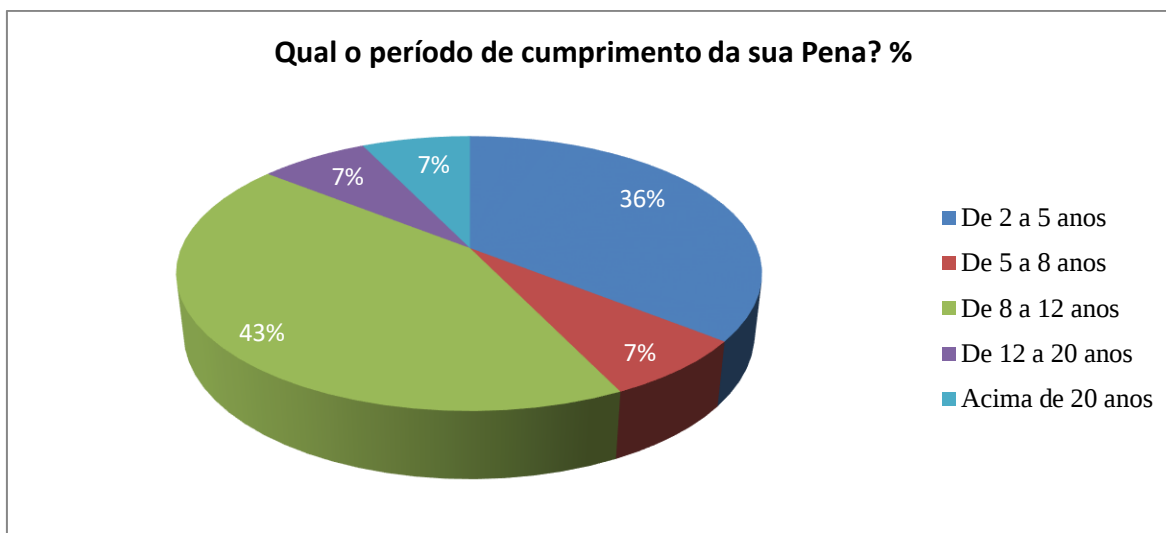
Gráfico 3: Qual o artigo da sua condenação? %



Fonte: (Dados da pesquisa/autor 2018)

Foi observado percentualmente nestas respostas que a maioria dos crimes de condenação dos presos que se encontram no local pesquisado é o roubo, seguido pelo homicídio, na análise desta questão, entende-se que por se tratar de uma região atípica e de alta periculosidade, fator preponderante para estes tipos de crimes praticados contra a pessoa.

Gráfico 4: Qual o período de cumprimento da sua pena? %



Fonte: (Dados da pesquisa/autor 2018)

No período de cumprimento de pena dos presos, foi observado através da pesquisa que a maioria das penas aplicadas, é entre 8 até 12 anos de reclusão, seguidas pelas penas entre 2 a 5 anos de reclusão, penas que podem ser consideradas relativamente pequenas, tendo em vista que o local em que os crimes foram praticados e as penas aplicadas, ser uma região violenta, onde a maioria das condenações aplicadas são pela prática de roubos e homicídios.

Gráfico 5: Você gostaria de estudar e se ressocializar na prisão e voltar a viver em sociedade? %



Fonte: (Dados da pesquisa/autor 2018)

O que chama a atenção nestas respostas é o grande percentual de reeducando que tem o interesse em trabalhar, ressocializar-se na prisão e poder remir a sua pena e sair o quanto antes do sistema penitenciário para o convívio social e poder ingressar no mercado de trabalho.

Quanto a isto, está previsto na Constituição Federal (1988) no artigo 170 que o trabalho sempre esteve inserido na vida da sociedade, seja ele manual ou, intelectual, garante ao indivíduo dignidade dentro de seu meio familiar e social.

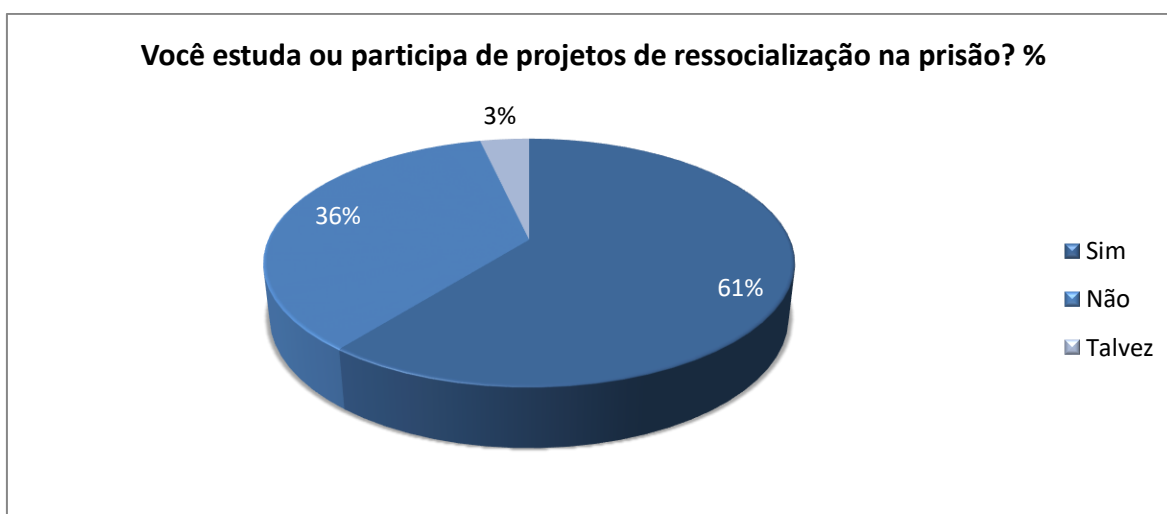
Gráfico 6: Você gostaria de estudar e se ressocializar na prisão? %



Fonte: (Dados da pesquisa/autor 2018)

Analisando a resposta desta questão, a pesquisa mostrou que é de grande interesse dos presos estudarem e se ressocializarem enquanto cumpre as suas respectivas penas condenatórias e poder voltar a ter as suas vidas normais em sociedade, quando saírem do cárcere. Quanto a isto, a Constituição Federal (1988), dispõe no seu artigo 205, A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa.

Gráfico 7: Você estuda ou participa de projetos de ressocialização na prisão? %



Fonte: (Dados da pesquisa/autor 2018)

Observa-se que a pesquisa aponta que a maioria dos reeducandos tem o interesse em participar de algum tipo de atividade de ressocialização, o que se observou no local pesquisado é a falta de efetivo de servidores e a adequação física para colocar em prática o projeto de ressocialização.

Trindade (2003, p.17), em sua obra, *Ressocialização: uma disfunção da pena de prisão*, diz que: "O discurso oficial da prisão é no sentido de controlar a criminalidade e de promover a reeducação do apenado", neste sentido a Constituição Federal (1998) e Lei de Execução Penal (1984), asseveram que tanto o trabalho como a educação é direito do cidadão, dever do Estado, da sociedade e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho

Foucault (2014, p. 224), em sua obra, *Dos delitos e das penas* fundamenta a "prisão como um lugar onde o indivíduo é privado da liberdade e esta privação tem igual preço para todos que se encontram na prisão". Destarte, é legítimo o benefício da remissão de pena, prevista nos artigos 126 a 130 da Lei de Execução Penal. Aqui apresentamos como hipóteses a partir da legislação correlata e autores, o trabalho remissivo da pena de liberdade do preso em repartições públicas e privado e o estudo deste de igual forma, em instituições de ensino público, tal como a Escola de Jovens e Adultos (EJA), como forma de ressocialização do indivíduo, prevista na Lei que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. LDBEN.

4.2 Discussão

A pesquisa de campo realizada neste trabalho científico buscou além do questionário aplicado, observar o local pesquisado, sendo constatada a existência de uma pequena sala de aula, onde é oferecido aos presos o ensino fundamental através da extensão de uma escola pública municipal que colabora e participa na ressocialização destes indivíduos encarcerados. Observou-se ainda, que no local não se aplicam trabalhos manuais ou intelectuais para os presos pesquisados, por não existir parcerias com órgãos públicos e privados, a insuficiência do efetivo de agentes públicos para a estrutura física inadequada para aplicação do projeto de ressocialização. A pesquisa ainda apontou que a grande maioria dos pesquisados demonstraram o interesse em trabalhar e estudar para ressocializar-se no período de cumprimento de pena.

Ficou demonstrado que os resultados desta pesquisa realizada no Centro de Inserção Social no Município de Luziânia, junto aos presos que cumprem penas de restrição de liberdade, naquele estabelecimento penal, não corresponderam na totalidade aos objetivos propostos inicialmente, porém, diante das afirmativas dos pesquisados no questionário aplicado, foi obtido parte da resposta do problema da pesquisa, tendo em vista que a grande maioria presos pesquisados tem o interesse de trabalhar e estudar no período em que se encontram no cárcere para ressocializar-se e remir as suas penas, restando neste aspecto, apenas o interesse do poder público para a implantação do projeto na sua totalidade no sistema penitenciário.

Todos os resultados encontrados na pesquisa, e nas observações realizadas, apontaram que estes, não se coadunam em conformidade com o que está previsto na legislação vigente correlata e autores de obras a respeito do assunto, porém, de acordo com as respostas dos pesquisados, ficou demonstrado que estes têm o interesse em participar do projeto de ressocialização através do trabalho e da educação no sistema penitenciário, objetivando o preparo do indivíduo, no campo profissional e no campo educacional, como prever o que está na Lei de Execução Penal de (1984), Constituição Federal de (1988), Código penal brasileiro, (1940) e Regras mínimas para tratamento dos presos no Brasil. Resolução nº 14. (1994) e citações de Foucault (2003) e Trindade (2014) e o retorno a sociedade

A pesquisa aponta como nova opinião a respeito do problema investigado, o seguinte aspecto: presos apesar de pouca qualificação educacional e profissional

demonstrando grande interesse em trabalhar e estudar no período de encarceramento, com o objetivo de recuperar-se, remir a pena e voltar para sociedade; Unidade prisional apesar das dificuldades encontradas, proporcionando ao preso ressocialização, aplicando-lhe o ensino fundamental através de extensão de escola pública municipal; Estrutura física inadequada e servidores insuficientes para implantação do projeto de recuperação de presos na sua totalidade. Estes achados na pesquisa nos levam a afirmar que o emprego correto de um projeto de ressocialização para o preso e o seu acompanhamento por profissionais qualificados, utilizando a educação e o trabalho, com toda certeza este indivíduo iria ficar com a alta estima elevada e a consciência de que pagou o que devia para a sociedade e ao Estado e não voltaria novamente a reincidir na vida criminosa.

O Estado de Goiás está no rumo certo, pois de acordo com matéria jornalística publicada pelo jornal o popular, datada de 19/03/2018, Paraúna, a 157 quilômetros de Goiânia, instala o primeiro projeto da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC) em Goiás. O formato é voltado para humanizar a prisão, já instalado em várias cidades do Brasil, e fora do país. Este projeto é visto por muitos como uma experiência bem sucedida na ressocialização de presos condenados pela justiça. O projeto ganhou notoriedade e força por iniciativa do Ministério Público de Goiás (MPGO), na cidade, onde o Plano Geral de Atuação será para o biênio 2018-2019 é o início da reestruturação do sistema penitenciário.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa viabilizou o estudo a cerca do tema RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE GOIÁS ATRAVÉS DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO. No sistema de execução penal é imprescindível o compromisso de seus protagonistas com o referido procedimento no tocante a tornar mais humano o cumprimento de pena, pois o papel do servidor penitenciário no cotidiano na condição de educador é essencial e a sua atividade diuturna refletirá na reeducação e inclusão social do privado de liberdade.

É preciso portando, buscar novas opções que atendam a necessidade de reintegração do preso no período de cumprimento da pena que lhe foi imposta pelo Estado, dentre estas opções, a ressocialização do preso, através do trabalho e da educação, bem como o respeito aos direitos individuais e coletivos, a integridade física, o tratamento digno concernente os direitos humanos, a criação de novos presídios com condições aceitáveis para o encarcerado cumprir a pena e não viver em um espaço mínimo, amontoado como bicho sem nenhuma condição de sobrevivência.

A pesquisa propõe a aplicação de métodos eficientes para reeducar o preso através de um mecanismo de controle da população carcerária, manter a segurança a ordem na reintegração do preso, para que o seu retorno a sociedade seja melhor do que quando ele ingressou no sistema penal, aplicando-lhe o trabalho remunerado remissivo a pena, a educação curricular e o acompanhamento psicológico, com base na Constituição Federal (1988) e Lei de Execução Penal (1084) e LDBEN (1996), pois este indivíduo com a alta estima elevada e a consciência de que pagou o que devia para o Estado e a sociedade, certamente não voltará novamente a reincidir na vida criminosa.

A pesquisa aponta novos estudos a respeito do problema investigado, presos apesar de pouca qualificação educacional e profissional demonstrando grande interesse em trabalhar e estudar no período do cumprimento da pena; Unidade prisional apesar das dificuldades estruturais encontradas, proporcionando ao preso o ensino fundamental através de extensão de escola pública municipal; unidade prisional com estrutura física inadequada e servidores insuficientes para implantação do projeto de recuperação de presos na sua totalidade; inexistência de parcerias pública e privada.

Diante dos novos achados na pesquisa, propõem-se as seguintes recomendações gerais a cerca de novos estudos, tais como, presídios com estrutura adequada aos projetos de

ressocialização, com amplas salas de aulas, laboratórios de informática e espaço de trabalhos manuais; servidores suficientes para o acompanhamento da ressocialização do preso através do trabalho e da educação; equipe multidisciplinar de servidores com especialização na área de direitos humanos, com a finalidade de acompanhar e preparar o preso para o seu retorno a sociedade, sem possibilidade deste voltar novamente ao mundo do crime; trabalho do preso como mão de obra remunerada e o estudo curricular para remir a pena de acordo com a lei e celebração de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Diário Oficial da União, Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>.

BRASIL. **Código penal brasileiro**. Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Diário Oficial da União, Brasília, 31 dez 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Decreto-Lei/Del2848.htm>.

BRASIL. **Lei ° 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>.

BRASIL. **Lei 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Brasília, 13 jul. 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/03/leis/L9394.htm>.

BRASIL. **Regras mínimas para tratamento dos presos no Brasil**. Resolução nº 14, de 11/11/1994. Diário Oficial da União, Brasília, 02 Dez. 1994. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/cnppc-1/resolucoes/resolucoes-arquivos-pdf-de-1980-a-2015/resolucao-no-14-de-11-de-novembro-de-1994.pdf>>.

BECCARIA, Cesare, **Dos delitos e das penas**. Trad. Torrieri. Guimarães. São Paulo: Martin Claret, 1956.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 42. ed. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 2014.

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

O POPULAR. **Goiás terá prisão humanizada**. Goiânia, 19 mar 2018. Disponível em: <https://www.opopular.com.br/editorias/cidades/goi%C3%A1s-ter%C3%A1-pris%C3%A3o-humanizada-1.1483438>. Acesso em 14mai2018.

TRINDADE, Lourival Almeida. **Ressocialização: uma disfunção da pena de prisão**. ed. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris. 2003.

APÊNDICE 1 - Questionário

QUESTIONÁRIO DE PESQUISA - SISTEMA PENITENCIÁRIO

Este questionário é parte integrante da pesquisa sobre: **Ressocialização do preso do Sistema prisional de Goiás, através do trabalho e da educação**. Solicito a gentileza de marcar com um **X** somente em uma única resposta que melhor se apresente para você.

1. Idade?

- ☐ 18 a 25 anos
- ☐ 25 a 35 anos
- ☐ 35 a 45 anos
- ☐ 45 a 60 anos
- ☐ Acima de 60 anos

2. Escolaridade?

- ☐ Fundamental incompleto
- ☐ Fundamental completo
- ☐ Médio completo
- ☐ Superior incompleto
- ☐ Superior completo

3. Artigo da condenação?

- ☐ Art. 121 - Homicídio
- ☐ Art. 155 - Furto
- ☐ Art. 157 - Roubo
- ☐ Art. 33 - Tráfico de drogas
- ☐ Outros

4. Período de cumprimento de pena?

- ☐ 2 a 5 anos
- ☐ 5 a 8 anos
- ☐ 8 a 12 anos
- ☐ 12 a 20 anos
- ☐ Acima de 20 anos

5. Você mesmo na condição de preso gostaria de trabalhar e se ressocializar na prisão para voltar a viver em sociedade?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Talvez

6. Você mesmo na condição de preso gostaria de estudar e se ressocializar na prisão para voltar a viver em sociedade?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Talvez

7. Você trabalha, estuda ou participa de algum projeto de ressocialização na prisão?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Raramente (de vez em quando)

APÊNDICE 2 - Termo de Livre consentimento

TERMO DE LIVRE CONSENTIMENTO

Você está sendo convidado (a) a participar, como voluntário (a), da pesquisa **RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO NO SISTEMA PRISIONAL DE GOIÁS ATRAVÉS DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO**, sob a Orientação da Professora Ma. Paula Fernandes Teixeira Canedo e conduzida por Paulo Eugênio de Sousa Júnior, acadêmico de Pós Graduação do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás - CAPM – Sito à Avenida 252, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO. Este estudo tem por objetivo pesquisar de que forma o preso do sistema penitenciário, está se ressocializando no interior do presídio através do trabalho e dos estudos, com o objetivo de se reintegrar ao convívio social ao fim do cumprimento de pena. Você foi selecionado (a) por fazer parte do sistema penitenciário. Sua participação não é obrigatória.

A qualquer momento, você poderá desistir de participar e retirar seu consentimento. Sua recusa, desistência ou retirada de consentimento não acarretará prejuízo. A participação nesta pesquisa não é remunerada e nem implicará ônus. Sua participação nesta pesquisa consistirá em preenchimento de questionário, entre outras informações relevantes, e será realizada no Centro de Inserção Social de Luziânia e no endereço indicado pelo preso. Os dados obtidos por meio desta pesquisa serão confidenciais e não serão divulgados em nível individual, visando assegurar o sigilo de sua participação, terá somente a finalidade acadêmica de apóio à pesquisa.

O pesquisador responsável se comprometeu a tornar públicos nos meios acadêmicos e científicos os resultados obtidos de forma consolidada sem qualquer identificação da instituição ou participantes da pesquisa. Caso você concorde em participar desta pesquisa, assine ao final deste documento, que ficará posteriormente a sua disposição, caso queira e do pesquisador responsável / coordenador da pesquisa.

Declaro que entendi os objetivos, riscos e benefícios de minha participação na pesquisa, e que concordo em participar. Luziânia-GO, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) participante: _____

Paulo Eugênio de Sousa Júnior - AL SD PM RG 38.014 - Pesquisador

Acadêmico do Curso de Formação de Praças - CAPM